

PORTARIA N.º 04/2010

O Presidente da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a possibilidade de edição de Súmulas, via Turma Especial e propositura ao Órgão Especial (art. 188, §3.º, do Regimento Interno);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de jurisprudência da Seção, com propostas de enunciados e participação, de forma institucional, nos estudos, de todas as áreas da Seção;

RESOLVE:

1.º Constituir a **Comissão de Estudos e Jurisprudência de Direito Público (CEJDIP)**, a qual será integrada pelo Presidente da Seção, como membro nato, que a coordenará, com a participação do Presidente da Turma Especial, este sem direito a voto, e por um Desembargador de cada Grupo de Câmaras (oito Grupos) **indicado pelos seus pares, no prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação desta Portaria.**

2.º A Presidência da Seção e o CADIP – Centro de Estudos de Direito Público, por seu Diretor, fornecerão a infra-estrutura necessária e os enunciados deste último poderão ser aproveitados pela CEJDIP para indicação a Turma Especial, na forma do Regimento Interno.

3.º Eventuais sugestões de jurisprudência poderão ser encaminhadas à Presidência da Seção (presidencia.direitopublico@tj.sp.gov.br) e ao CADIP (cadip@tj.sp.gov.br), via e-mail, as quais serão repassadas aos integrantes da Comissão (CEJDIP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 26 de julho de 2010.

(a) Luis Antonio Ganzerla, Presidente da Seção de Direito Público.

(28, 30/07 e 03/08/10)